



DILIGENCE

ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E FALÊNCIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DESTA CAPITAL – SEÇÃO A**

Processo n.º: 0025170-98.2015.8.17.0001

PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR,
Administrador Judicial, Advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº
30.472, vem com o devido acatamento perante V. Exc.^a, em
atendimento ao artigo 22, inciso II, letra “c” da Lei n.º 11.101/2005,
apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DO ADMINISTRADOR
JUDICIAL ACERCA DAS ATIVIDADES DA LACOMEX INDÚSTRIA
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** referente ao mês de **MAIO
DE 2016**, nos seguintes termos:

Em continuidade as atividades inerentes ao Administrador
Judicial, com o fito de assegurar o regular prosseguimento do processo
de Recuperação, o mesmo permanece a disposição dos credores e
demais interessados, sendo-lhes respondidas integralmente as dúvidas

alusivas aos seus créditos ou ao procedimento da Recuperação, consoante o artigo 22, inciso I, letra "b", da LFR.

Destarte, a partir informações e prestações de contas repassadas pela Recuperanda, este Subscritor acosta aos autos os demonstrativos de resultados referentes ao mês supracitado, bem como o respectivo balancete patrimonial.

Nesse trilhar, cumpre esclarecer que as informações ora prestadas por este Administrador tem por escopo analisar a documentação apresentada pela empresa. Assim, embora seja fonte legítima, não há como assumir responsabilidade legal pela precisão dos mencionados dados.

Isto posto, com o fito de facilitar a compreensão dos credores e demais interessados, o Subscritor elucidará as informações do seguinte modo:

1. DO BALANCETE MENSAL
 - 1.1 ATIVO
 - 1.1.2 ESTOQUES
 - 1.2 PASSIVO
2. PATRIMONIO LÍQUIDO
3. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (mensal/anual-2016)
4. FLUXO DE CAIXA
5. RECEITAS E DESPESAS
6. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS
7. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS
8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 VENDA DE ATIVOS

8.2 ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

8.3 GERAIS

1. DO BALANCETE PATRIMONIAL

1.1 ATIVO

Consoante o balancete patrimonial exposto, depreende-se a Devedora no mês de Março/16 apresentou um ativo na ordem de R\$ 12.599.687,00 (doze milhões quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais).

1.1.2 ESTOQUES

Por sua vez, a Recuperanda conservar-se com percentual elevado de estoque girando em aproximadamente 37% (trinta e sete por cento) do seu ativo circulante, comprometendo o fluxo de caixa, bem como o pagamento de fornecedores e demais obrigações.

1.2 PASSIVO

Com relação ao passivo, este corresponde ao mesmo valor do seu ativo, qual seja R\$ 12.599.687,00 (doze milhões quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais).

Quanto aos fornecedores, tal como em Fevereiro/2016, permanece com variação a maior de 47,70% para 48,47% em relação a

todo o passivo. Do mesmo modo, sobreveio um pequeno aumento relativo a empréstimos e financiamentos, passando de 29,28% para 30,29%.

2. PATRIMONIO LÍQUIDO

No mês em análise a Recuperanda apresentou um prejuízo no montante de R\$ 249.243,00 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e três reais). Destarte, tem-se um prejuízo acumulado de R\$ 836.135,00 (oitocentos e trinta e seis mil cento e trinta e cinco reais).

3. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Em face da documentação contábil apresentada e baseado nos termos do laudo técnico em anexo, percebe-se que a Empresa Recuperanda durante Março/2016, contou com os presentes números em receita, despesa e resultado:

| DRE – MENSAL | MARÇO/16 |
|------------------------------------|------------------------|
| LUCRO BRUTO | R\$ 240.007,00 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | -R\$ 503.864,00 |
| DEMAIS RECEITAS | R\$ 20.635,00 |
| DEMAIS DESPESAS | -R\$ 6.020,00 |
| RESULTADO LÍQUIDO/ PREJUÍZO | -R\$ 249.242,00 |

No que se refere ao Exercício/2016, a análise tem como objetivo principal apresentar sucintamente o resultado apurado em

relação ao conjunto de operações realizadas acumuladas durante o período. Senão, vejamos:

| DRE - ACUMULADO | MARÇO/16 |
|-----------------------------------|------------------------|
| LUCRO BRUTO | R\$ 540.055,00 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | -R\$ 1.418.862,00 |
| DEMAIS RECEITAS | R\$ 56.175,00 |
| DEMAIS DESPESAS | -R\$ 13.503,00 |
| RESULTADO LÍQUIDO/PREJUÍZO | -R\$ 836.135,00 |

Ressalte-se que a despesa com pessoal e encargos configura o maior percentual de gastos, qual seja 28% (vinte e oito por cento).

4. FLUXO DE CAIXA

Conforme o parecer contábil em referência, destaca-se que a Recuperanda não possui regularidade em seu fluxo de caixa, considerando os recebimentos esporádicos distribuídos entre as 14 contas correntes de titularidade da empresa.

O saldo disponível nas mencionadas contas compreende a quantia de R\$ 2.087.850,99 (dois milhões oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos) provenientes das transações de entradas e saídas.

5. RECEITAS E DESPESAS

A partir dos demonstrativos apresentados pela Recuperanda e levando-se em consideração as entradas realizadas nos meses anteriores, tem-se uma receita efetiva no mês de Março/2016 de R\$ 759.864,10 (setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Por sua vez, o valor apresentado diverge do informado na Demonstração de Resultado do Exercício, uma vez que inclui os recebimentos parcelados, bem como os adimplementos realizados em atraso.

6. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS

Mediante os dados apresentados pela empresa, foi destinada a quantia de R\$ 159.701,24 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e um reais e vinte e quatro centavos) para adimplemento de encargos sociais, folha de pagamento, contribuições e obrigações trabalhistas, conforme comprovantes em anexo.

7. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Quanto ao quadro de funcionários da Recuperanda, baseado no recibo de CAGED anexo, em relação ao período em apreço, observa-se variação oriunda da demissão de 01 (um) e admissão de 04 (quatro) funcionários, totalizando um quadro geral de 42 (quarenta e dois) empregados.

| MÊS | ADMITIDOS | DEMITIDOS | QUADRO GERAL |
|--------|-----------|-----------|---------------|
| DEZ-15 | - | 02 | 44/ 42 |
| JAN-16 | 01 | - | 42/ 43 |
| FEV-16 | - | 01 | 43 |
| MAR-16 | 04 | 01 | 42 |

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 VENDA DE ATIVOS

Consoante se observa dos autos do processo em epígrafe, a Recuperanda peticionou requerendo autorização para a venda de parte de seus ativos, a fim de viabilizar o ingresso de recursos na empresa em meio a atual situação econômica que vem enfrentando.

Instado a se pronunciar acerca do requerimento, este Subscritor apresentou Parecer Judicial nos autos, bem como realizou uma visita à sede da empresa, com o fito de constatar a ociosidade dos bens relacionados para alienação, ocasião em que tirou algumas fotos e esclareceu dúvidas relacionadas ao procedimento.



DILIGENCE
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E FALÊNCIA

8.2 ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Compulsando os autos, o Subscritor constatou a existência de objeções ao Plano de Recuperação Judicial da empresa, razão pela qual requereu a convocação da Assembleia Geral de Credores junto a este MM Juízo, em obediência ao disposto no art. 56 da LRF.

8.3 GERAIS

Por fim, permanece este Administrador Judicial à inteira disposição do Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Recife para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Recife, 18 de maio de 2016.

Paulo Souza

Administrador Judicial

OAB/PE nº 30.472